TEXTO INTEGRAL

PORTARIA 433/2020

PORTARIA Nº 433/ 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício DMF nº 96/2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro foi selecionado para abrigar o Projeto Justiça Restaurativa do Projeto Justiça Presente;

CONSIDERANDO que a manifestação de interesse em recepcionar o Projeto pressupõe o cumprimento de contrapartidas assumidas perante o CNJ.

RESOLVE:

- Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho com o escopo de viabilizar a implementação do Projeto Justiça Restaurativa do Projeto Justiça Presente no âmbito do TJRJ.
- §1º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
- I O Desembargador CESAR FELIPE CURY, Presidente do NUPEMEC, que presidirá o Grupo de Trabalho;
- II 01 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Presidência;
- III 01 (um) Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria;
- III 01 (um) Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais;
- IV 01 (um) Juiz de Direito com competência em Família;
- V 01 (um) Juiz de Direito com competência em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- VI 01 (um) Juiz de Direito com competência em Infância e Juventude Infracional;
- VII 01 (um) Juiz de Direito com competência em Infância e Juventude -Protetiva;
- VIII 01 (um) Juiz de Direito com competência em Juizado Especial Criminal;
- IX 01 (um) representante do NUPEMEC indicado pelo Desembargador Presidente do colegiado.
- §2°. Os membros do Grupo de Trabalho, salvo o representante do NUPEMEC, serão indicados pelo Presidente do Tribunal de Justica.
- Art. 2º. Fixar prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período, para elaboração de relatório conclusivo quanto à adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para abrigar o Projeto Justiça Restaurativa do Projeto Justiça Presente.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 2020.

Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.